



FL Nº. _____
RUBRICA _____

MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS situada na Rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Vila Planalto, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 03.403.896/0001-48, neste ato representado(s) pelo(s) abaixo assinado(s), considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 032, de 16 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a aquisição de materiais para a manutenção da rede de Iluminação Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



FL Nº. _____
RUBRICA _____

MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FORNECEDOR: (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, REPRESENTANTE)					
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário
01	BASE PARA RELE FOTOELETRICO; MATERIAL PLASTICO RESISTENTE; HASTE METÁLICA; CORRENTE NOMINAL: 10A.	UN	300		
02	CONECTOR TIPO PERFURANTE - CONDUTOR PRINCIPAL: 10 - 70MM ² ; CONDUTOR DERIVAÇÃO: 1,5 - 10 MM ² .	UN	2000		
03	CONTATOR 40 AMPERES 220 VOLTS TRIFASICO	UN	20		
04	FITA ISOLANTE 19 MM	UN	500		
05	LUMINÁRIA LED URBANA 150W MATERIAL EM ALUMÍNIO, VOLTAGEM 110-240V, FREQUÊNCIA LUMINOSA 110LM/W, FLUXO LUMINOSO 16500LM, TEMPERATURA DA LUZ 6500K – BRANCA FRIA, ÂNGULO 70º - 140º IRC >80, 25.000H (L70), TAMANHO 462X141X60MM, CORRENTE 1,363 A (110V) 0,681 A (220V) FATOR POTÊNCIA >0,9 PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 750G, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP65. DIMENSÕES DO BUCAL 60MM X 54MM.	UN	2.000		
06	RELE TIPO: FOTOCELULA; TENSÃO: BIVOLT 127V / 220V, POTÊNCIA: 1000W.	UN	1.000		
07	ROLO DE FIO SÓLIDO DE 100 METROS 2,5MM P/ 1000 WATTS	ROLO	50		
08	BRAÇO CURVO COM SAPATA 2 METROS MATERIAL: AÇO CARBONO SAE 1010/1020.	UN	200		



FL Nº. _____
RUBRICA _____

MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	NORMAS APLICÁVEIS: NBR-6323. ACABAMENTO: GALVANIZADO INSTALAÇÃO: FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ABRAÇADEIRAS EM POSTES DE CONCRETO.				
09	BRAÇO CURVO COM SAPATA 3 METROS MATERIAL: AÇO CARBONO SAE 1010/1020. NORMAS APLICÁVEIS: NBR-6323. ACABAMENTO: GALVANIZADO INSTALAÇÃO: FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ABRAÇADEIRAS EM POSTES DE CONCRETO.	UN	50		
10	CINTA CIRCULAR (ABRAÇADEIRA) MEDIDA DE Nº 250 MM.	UN	150		
11	CINTA CIRCULAR (ABRAÇADEIRA) Nº 230 MM.	UN	100		
12	PARAFUSO MÁQUINA CABEÇA QUADRADA M12X180 MM C/ PORCO, EM AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO COM ROSCA MÉTRICA ISO.	UN	400		
13	ROLO DE FIO FLEXIVEL UNIPOLAR DE 100 METROS 2,5MM	ROLO	50		
14	Arruela quadrada galvanizada a fogo para parafuso M12x75 mm com certificado de qualidade;	UN	400		
15	Cinta circular 280 mm, abraçadeira para poste circular, peça com 04 parafusos galvanizados a fogo com certificado de qualidade;	UN	50		



FL Nº. _____
RUBRICA _____

MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

16	Cinta circular 240 mm, abraçadeira para poste circular, peça com 04 parafusos galvanizados a fogo com certificado de qualidade;	UN	100		
17	Disjuntor Termomagnético, tipo NEMA de 50 A (Amperes), BIFÁSICO, curva de disparo tipo C, certificado NBR e/ou INMETRO;	UN	10		
18	Disjuntor Termomagnético, tipo NEMA de 70 A (Amperes), BIFÁSICO, curva de disparo tipo C, certificado NBR e/ou INMETRO;	UN	10		
19	Disjuntor Termomagnético, tipo NEMA de 40 A (Amperes), BIFÁSICO, curva de disparo tipo C, certificado NBR e/ou INMETRO;	UN	15		
20	Disjuntor Termomagnético, tipo DIN de 50 A (Amperes), TRIFÁSICO, curva de disparo tipo C, certificado NBR e/ou INMETRO;	UN	12		
21	Disjuntor Termomagnético, tipo DIN de 40 A (Amperes), TRIFÁSICO, curva de disparo tipo C, certificado NBR e/ou INMETRO;	UN	12		
22	Disjuntor Termomagnético, tipo DIN de 15 A (Amperes), TRIFÁSICO, curva de disparo tipo C, certificado NBR e/ou INMETRO;	UN	15		
23	Disjuntor Termomagnético, tipo DIN de 50 A (Amperes), MONOFÁSICO, curva de disparo tipo C, certificado NBR e/ou INMETRO;	UN	20		
24	Disjuntor Termomagnético, tipo DIN de 20 A (Amperes), MONOFÁSICO, curva de disparo tipo C, certificado NBR e/ou INMETRO;	UN	20		
25	Cabo elétrico Semi-Rígido, UNIPOLAR	ROLO	05		



FL Nº. _____
RUBRICA _____

MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	(um condutor). Condutor com bitola de 6 mm, de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, flexível, com revestimento termoplástico à base de PVC, resistente a propagação de chamas, certificado NBR e/ou INMETRO;				
26	- Cabo elétrico Semi-Rígido, UNIPOLAR (um condutor). Condutor com bitola de 10 mm, de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, flexível, com revestimento termoplástico à base de PVC, resistente a propagação de chamas, certificado NBR e/ou INMETRO;	ROLO	10		
27	- Escada Fibra Tesoura extensível , estrutura em fibra de vidro, degraus em alumínio com frisos antiderrapantes, comprimento de 8x14 Degraus 4,40 metros, com capacidade de carga de 120 kg, pés antiderrapantes, com isolamento elétrico e sistema de acionamento.	UN	01		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS**.

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

☒ Paço Municipal de Guia Lopes da Laguna | Rua Adalberto de Menezes, nº 208 - Vila Planalto.
administracao@guialopesdalaguna.ms.gov.br



FL Nº. _____
RUBRICA _____

MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



FL Nº. _____
RUBRICA _____

***MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL***

- 5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- 5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.



FL Nº. _____
RUBRICA _____

MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



FL Nº. _____
RUBRICA _____

***MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL***

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. A Administração Pública Municipal possui o prazo de 1 (um) mês para apresentar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



FL Nº. _____
RUBRICA _____

***MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL***

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



FL Nº. _____
RUBRICA _____

MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



FL Nº. _____
RUBRICA _____

MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



FL Nº. _____
RUBRICA _____

MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



FL Nº. _____
RUBRICA _____

MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Guia Lopes da Laguna (MS) de de 2026.

.....
MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA DA ATA

REPRESENTANTE

Empresa:
CNPJ nº

.....



FL Nº. _____
RUBRICA _____

MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR: (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, REPRESENTANTE)					
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário
01	BASE PARA RELE FOTOELETRICO; MATERIAL PLASTICO RESISTENTE; HASTE METÁLICA; CORRENTE NOMINAL: 10A.	UN	300		
02	CONECTOR TIPO PERFURANTE - CONDUTOR PRINCIPAL: 10 - 70MM ² ; CONDUTOR DERIVAÇÃO: 1,5 - 10 MM ² .	UN	2000		
03	CONTATOR 40 AMPERES 220 VOLTS TRIFASICO	UN	20		
04	FITA ISOLANTE 19 MM	UN	500		
05	LUMINÁRIA LED URBANA 150W MATERIAL EM ALUMÍNIO, VOLTAGEM 110-240V, FREQUÊNCIA LUMINOSA 110LM/W, FLUXO LUMINOSO 16500LM, TEMPERATURA DA LUZ 6500K – BRANCA FRIA, ÂNGULO 70º - 140º IRC >80, 25.000H (L70), TAMANHO 462X141X60MM, CORRENTE 1,363 A (110V) 0,681 A (220V) FATOR POTÊNCIA >0,9 PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 750G, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP65. DIMENSÕES DO BUCAL 60MM X 54MM.	UN	2.000		
06	RELE TIPO: FOTOCELULA; TENSÃO: BIVOLT 127V / 220V, POTÊNCIA: 1000W.	UN	1.000		



FL Nº. _____
RUBRICA _____

MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

07	ROLO DE FIO SÓLIDO DE 100 METROS 2,5MM P/ 1000 WATTS	ROLO	50		
08	BRAÇO CURVO COM SAPATA 2 METROS MATERIAL: AÇO CARBONO SAE 1010/1020. NORMAS APLICÁVEIS: NBR-6323. ACABAMENTO: GALVANIZADO INSTALAÇÃO: FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ABRAÇADEIRAS EM POSTES DE CONCRETO.	UN	200		
09	BRAÇO CURVO COM SAPATA 3 METROS MATERIAL: AÇO CARBONO SAE 1010/1020. NORMAS APLICÁVEIS: NBR-6323. ACABAMENTO: GALVANIZADO INSTALAÇÃO: FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ABRAÇADEIRAS EM POSTES DE CONCRETO.	UN	50		
10	CINTA CIRCULAR (ABRAÇADEIRA) MEDIDA DE Nº 250 MM.	UN	150		
11	CINTA CIRCULAR (ABRAÇADEIRA) Nº 230 MM.	UN	100		
12	PARAFUSO MÁQUINA CABEÇA QUADRADA M12X180 MM C/ PORCO, EM AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO COM ROSCA MÉTRICA ISO.	UN	400		
13	ROLO DE FIO FLEXIVEL UNIPOLAR DE 100 METROS 2,5MM	ROLO	50		



FL Nº. _____
RUBRICA _____

MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

14	Arruela quadrada galvanizada a fogo para parafuso M12x75 mm com certificado de qualidade;	UN	400		
15	Cinta circular 280 mm, abraçadeira para poste circular, peça com 04 parafusos galvanizados a fogo com certificado de qualidade;	UN	50		
16	Cinta circular 240 mm, abraçadeira para poste circular, peça com 04 parafusos galvanizados a fogo com certificado de qualidade;	UN	100		
17	Disjuntor Termomagnético, tipo NEMA de 50 A (Amperes), BIFÁSICO, curva de disparo tipo C, certificado NBR e/ou INMETRO;	UN	10		
18	Disjuntor Termomagnético, tipo NEMA de 70 A (Amperes), BIFÁSICO, curva de disparo tipo C, certificado NBR e/ou INMETRO;	UN	10		
19	Disjuntor Termomagnético, tipo NEMA de 40 A (Amperes), BIFÁSICO, curva de disparo tipo C, certificado NBR e/ou INMETRO;	UN	15		
20	Disjuntor Termomagnético, tipo DIN de 50 A (Amperes), TRIFÁSICO, curva de disparo tipo C, certificado NBR e/ou INMETRO;	UN	12		
21	Disjuntor Termomagnético, tipo DIN de 40 A (Amperes), TRIFÁSICO, curva de disparo tipo C, certificado NBR e/ou INMETRO;	UN	12		
22	Disjuntor Termomagnético, tipo DIN de 15 A (Amperes), TRIFÁSICO, curva de disparo tipo C, certificado NBR e/ou INMETRO;	UN	15		
23	Disjuntor Termomagnético, tipo DIN de 50 A (Amperes), MONOFÁSICO, curva	UN	20		



FL Nº. _____
RUBRICA _____

MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	de disparo tipo C, certificado NBR e/ou INMETRO;				
24	Disjuntor Termomagnético, tipo DIN de 20 A (Amperes), MONOFÁSICO, curva de disparo tipo C, certificado NBR e/ou INMETRO;	UN	20		
25	Cabo elétrico Semi-Rígido, UNIPOLAR (um condutor). Condutor com bitola de 6 mm, de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, flexível, com revestimento termoplástico à base de PVC, resistente a propagação de chamas, certificado NBR e/ou INMETRO;	ROLO	05		
26	- Cabo elétrico Semi-Rígido, UNIPOLAR (um condutor). Condutor com bitola de 10 mm, de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, flexível, com revestimento termoplástico à base de PVC, resistente a propagação de chamas, certificado NBR e/ou INMETRO;	ROLO	10		
27	- Escada Fibra Tesoura extensível , estrutura em fibra de vidro, degraus em alumínio com frisos antiderrapantes, comprimento de 8x14 Degraus 4,40 metros, com capacidade de carga de 120 kg, pés antiderrapantes, com isolamento elétrico e sistema de acionamento.	UN	01		